Lei nº 154, de 1º de agôsto de 1950.

Autoriza a construção de um edifício para hospital.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir no terreno de sua propriedade situado no ângulo das ruas Santa Cruz e Ademar de Barros, um edifício para instalação da "Associação Hospitalar Municipal de Pôrto Feliz", contendo dois salões para enfermarias, com capacidade para dez camas cada uma, seis quartos e salas para médico, farmácia e de espera.

Artigo 2º - Nesta construção poderá o Prefeito Municipal dispender até a importância de cem mil cruzeiros, mediante a emissão de letras de câmbio, até um ano de prazo, para cujo resgate consignará no futuro orçamento a necessária dotação, inclusive os respectivos juros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de agôsto de 1950.

Mario Mauricio
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de agôsto de 1950.

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura.